



MPV 1.061, de 2021

Emenda nº

CD/2/1220/23926-00

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.061, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

“Institui o Programa Auxílio Brasil e o Programa Alimenta Brasil, e dá outras providências.”

EMENDA ADITIVA (Do Sr. deputado Jesus Sérgio)

Acrescenta § 15 ao art. 3º à MPV 1.061, de 9 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

§ 15 Os benefícios financeiros do Programa Auxílio Brasil estabelecidos nos Incisos I, II, III do caput e nos incisos do § 1º, terão valores majorados em 50% quando o beneficiário reside em municípios que fazem fronteira com outros países.

JUSTIFICAÇÃO

As nossas fronteiras são linhas que matam, funcionam como muralhas sem tijolos e ferro. Elas fazem parte de um mundo imenso, silencioso e como se não tivesse dono: 27% do território brasileiro, 11 Estados (8 deles na Amazônia), 16 mil quilômetros de extensão, cruzam 10 países, são 9 mil quilômetros de rios, lagos e canais, 588 municípios e 11 milhões de habitantes.

Pelas nossas fronteiras somos atingidos pelo tráfico de drogas, de armas de fogo, munições e explosivos; contrabando e pirataria, evasão de divisas, exportação ilegal de veículos, imigração ilegal de estrangeiros e tráfico de pessoas; crimes ambientais e desmatamento ilegal nos estados amazônicos.



CD/21220.23926-00

A juventude pobre dos municípios de fronteira é a mais atingida pelo tráfico de drogas, aonde encontra uma criminosa e letal forma de sobrevivência. Seduzidos pelo crime organizado para atuarem no tráfico, os valores recebidos são decisivos para essa adesão. Iniciada a atividade criminosa, são as facções que “apadrinham” e aprisionam pra sempre esses jovens, que geralmente só encontram como porta de saída, a morte.

Majorar os valores dos benefícios pagos pelo Programa Auxílio Brasil em 50% aos beneficiários que residem em municípios que fazem fronteira com outros países, em relação aos pagamentos feitos nos demais municípios brasileiros é dar mais condições financeiras a uma família pobre para poder enfrentar o assédio dos traficantes.

Nesse sentido é que sugiro a presente Emenda à MPV 1.061/2021 e peço o apoio do Relator e dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2021.

Jesu
JESUS SÉRGIO
Deputado Federal – PDT/AC